



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO
E ALMOXARIFADO CENTRAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

REFERENTE:

) PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – contratação de empresa especializada em fornecer **Serviços Contínuos de Telecomunicações em 100 % de Fibra Óptica**, para atender ao Município de Paranaguá.

RECORRENTE:

Empresa: **NickNetwork – Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda.**

Processo: 20.617/2017.

O presente relatório trata da análise da impugnação interposta pela empresa NickNetwork – Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda., quanto a exigências solicitadas no edital do PP 034/2017.

RELATÓRIO

1 – Os locais indicados no termo de referência para a instalação dos pontos de interligação não possuem endereço completo e projeto básico/projeto executivo;

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

1) Os locais indicados no termo de referência para a instalação dos pontos de interligação não possuem endereço completo e projeto básico/projeto executivo.

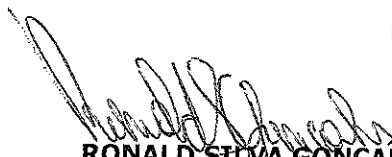
Quanto ao endereçamento, os locais que estão na lista como s/n (sem número), realmente não tem números cadastrados. Toda informação adicional sobre a exata localização destes próprios municipais devem ser extraídos através de sua coordenada geográfica utilizando-se de ferramentas gratuitas na internet para tal, como a própria empresa que fez a impugnação relatou a total possibilidade de se extrair tais dados. Com toda tecnologia existente hoje, não é uma dificuldade ou falha no edital, pois estamos provendo o nome dos locais e seus nomes de ruas e através destes meios é possível se obter informações adicionais dos locais, utilizando-se de meios gratuitos na web. Qualquer empresa de tecnologia consegue isso facilmente.

Quanto ao projeto básico/projeto executivo, por se tratar de uma "locação de infraestrutura" interligando redes externas ao prédio principal da administração, esta questão é de responsabilidade da empresa vencedora que terá que ter sua própria fibra instalada na cidade. Não é interessante para o município que uma empresa ganhe e terceirize ou faça subcontratações para nos atender, pois isso poderia funcionar como um terceirizador dos problemas também. Então a empresa deve fornecer através de uma "locação" sua fibra para o município, porém como tal topologia e demais detalhes técnicos serão colocados, é de responsabilidade da empresa vencedora.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decido pela total improcedência da impugnação movida pela empresa **NickNetwork – Rodrigo Borghi da Silva & Cia Ltda.**

Paranaguá, 06 de julho de 2.017.


RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro


JACI RICARDO L. PASSOS
Administrador de Rede